

**Belo Horizonte, 13 de maio de 2021**

Às Licitantes

**REF: Esclarecimento 01**  
**CONCORRÊNCIA N.º 001/2021**

**Objeto:** Contratação de agência de viagens especializada em serviços de reserva e compra de passagens aéreas, passagens rodoviárias e ferroviárias, hospedagens, reserva de hotéis para realização de cursos e eventos, locação eventual de veículos com ou sem motorista, tipo “Rent a Car”, locação de ônibus, micro-ônibus e vans para transportes de passageiros e demais serviços correlatos para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de questionamentos enviados por empresas licitantes, os quais transcrevem e esclarece conforme abaixo:

**Questionamento 01:** “9.5 – QUALIFICAÇÃO - ECONÔMICO-FINANCEIRO, b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – demonstração de resultado do exercício, DMPL- demonstração das mutações do patrimônio líquido e DFC – demonstração do fluxo de caixa), do último exercício social já, exigíveis e apresentados na forma da Lei. Pergunta: Será aceito o exercício de 2019, já que o prazo limite para apresentação do ECD junto a Sped de 2020 é até o último dia útil do mês de maio?”

**Resposta 01:** Em decorrência a Pandemia (Covid 19) vivenciada por todos no exercício 2020, impactando diretamente as empresas de turismo e viagens, informamos que para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exigiremos apenas:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de até 90 (noventa) dias;

b) Comprovação de que a empresa licitante possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Esclarecemos ainda que, para comprovação da letra “b” supracitada, aceitaremos a apresentação do Contrato Social e/ou Balanço do último observada a legislação vigente.

**Questionamento 02:** “Por gentileza informar quais os Valores unitários fixos de agenciamento do contrato licitante atual referente aos itens 1, 2, e 5.

**Resposta 02:** item 01 = R\$ 0,01; item 2 = trata-se de um item novo, portanto não temos referência contratual; item 5 = trata-se de um item novo, portanto não temos referência contratual

**Questionamento 03:** “Por gentileza informar qual o Valor de desconto do contrato licitante atual referente ao item 4.”

**Resposta 03:** item 04 = 15% de desconto aplicado.

**Questionamento 04:** “O edital da Concorrência n.º 001/2021, prevê nos itens 9.4.4 e 9.4.6 os seguintes:

9.4.4- Declaração fornecida pelas companhias aéreas nacionais: GOL, LATAM e AZUL, expedidas em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento dos envelopes, comprovando que a licitante está em situação regular junto às referidas companhias.

9.4.6- Será permitida a contratação dos serviços mediante utilização de empresa consolidadora, para tanto, deverão ser apresentados a seguinte documentação:

- a) Declaração de que opera por meio de agência consolidadora;
- b) Cópia simples do Contrato entre Consolidadora e Consolidada.
- c) Comprovação de cadastro junto ao Ministério do Turismo agência consolidadora, mediante a apresentação do Certificado CADASTUR - Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuam no setor de Turismo.
- d) Comprovação de que a agência consolidadora opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Entendemos que quem optar por utilizar empresa consolidadora deverá atender os itens dispostos no 9.4.6 e estará dispensado de apresentar o item 9.4.4, já que a operação com as companhias aéreas ocorrerá por meio da empresa consolidadora. Nosso entendimento está correto?”

**Resposta 04:** Sim. Está correto o entendimento.

**Questionamento 05:** “É possível participar deste certame por meio de correspondência, envio de envelopes com os documentos, respeitando todas as fases do processo?”

**Resposta 05:** Sim. Reforçando que todos os envelopes deverão estar de posse da Comissão de Licitação até a data de abertura do certame, conforme Edital. A saber, 14h00 do dia 18/05/2021.

**Questionamento 06:** “Comprovação de que a agência consolidadora opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Pergunta: Conforme frase acima, item 9.4.6 letra D do edital, poderia citar algum tipo de comprovação aceita para esse caso? Serviria a inscrição no IATA, por exemplo?”

**Resposta 06:** Fica excluído deste edital a exigência questionada constante no item 9.4.6 letra “D”. E mantido a exigência do item 9.4.6 letra “C” que será válido para comprovação deste item. A saber: “(...) c) Comprovação de cadastro junto ao Ministério do Turismo agência consolidadora, mediante a apresentação do Certificado CADASTUR - Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuam no setor de Turismo”.

Atenciosamente,



Robert Martins Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Sescop/MG



Lucas Cotta Lage  
Comissão de Licitação do Sescop/MG